



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 3/2026.

**ASSUNTO:** Altera o Anexo X - tabela II - Função em comissão de Diretor Escolar da Lei Complementar nº. 912/2011, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito

O referido Projeto de Lei Complementar visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 912/2011, especificamente o Anexo X – Tabela II – Função em Comissão de Diretor Escolar, no que se refere aos requisitos de escolaridade para o exercício da função.

A proposta amplia as possibilidades de formação exigidas, permitindo o provimento da função por profissionais com licenciatura plena em áreas diversas da Educação Básica, desde que possuam especialização em gestão ou administração escolar e experiência mínima de três anos em docência.

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria insere-se na competência do Município para dispor sobre sua organização administrativa e sobre o regime jurídico de seus servidores, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere ao mérito jurídico, a proposta não afronta princípios constitucionais, notadamente os da legalidade, impessoalidade e eficiência, ao estabelecer critérios objetivos para o exercício da função, mantendo exigência de formação específica em gestão escolar e experiência profissional compatível.

A alteração pretendida mostra-se compatível com as diretrizes da legislação educacional vigente, ampliando o acesso à função sem afastar a necessária qualificação técnica para o desempenho das atribuições.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura adequada e observância das normas de elaboração legislativa, não se verificando vícios formais ou materiais.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 25 de março de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**  
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**  
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**  
Membro



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Y2DX-2M82-MJFE-FT04>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Y2DX-2M82-MJFE-FT04**

Câmara Municipal de Botucatu, 25 de março de 2026

Botucatu, 26 de março de 2026